



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



AVISO DE LICITAÇÃO N° 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2013
(Leis n° 8.666/93, art. 21 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sessão de julgamento: 09/08/2013 às 09:30 hs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 25 de julho de 2.013.

Marco Antonio Jensen
Pregoeiro Municipal



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 065/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

1 - PREÂMBULO -

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Assistência Social, através de pregoeiro municipal, designados pelas Portarias Municipais nº 009/2013 e 099/2013, de 22.01.2013 e 17.06.2013, publicadas no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais nos dias 23.01.2013 e 19.06.2013, com a devida autorização expedida pelo Sr. Jorge Sloboda - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação,, no dia **09 de agosto de 2013, às 09:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Rua Santos Dumont, 115, Centro - Ivaí - PR**, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma Assistente Social (Pessoa Física), conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço item**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **09:20 horas, do dia 09.08.2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:30 horas, do dia 09.08.2013**.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de 01 Assistente Social para prestação de serviços com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30hs. Semanais.

2.2 - O valor máximo estimado mensal é de R\$ 1.623,41, totalizando R\$ 7.575,40.

2.3 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas físicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **25.07.2013 a 09.08.2013**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os envelopes credenciamento, **1** e **2**, contendo, respectivamente, o credenciamento, a proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013
PROPONENTE (Identificação do proponente)

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013
PROPOSTA
PROPONENTE (Identificação do proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Identificação do proponente)

5.1.1 - Os proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o envelope de Propostas de Preços conforme modelo Anexo V (programa ES proposta), deste Edital.**

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço – Envelope **1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.

6.1.1 Deverá estar separado em itens, de acordo com o interesse de cada proponente.

6.1.2 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.1.3 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

6.1.4 Os preços propostos, através de **menor preço do item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

6.3 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

6.4 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

6.5 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolados.

6.6 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

6.7- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

6.8 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

6.9 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação:

- a)- Cópia autenticada da cédula de identidade;*
- b)- cópia autenticada do CPF/MF e do Certificado de regularidade;*
- c)- cópia autenticada do PIS/PASEP;*
- d)- cópia autenticada do diploma;*
- e)- cópia autenticada da carteira de registro no Conselho Regional de Assistência Social;*
- f)- declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93);*
- g)- declaração que tomou conhecimento de todos os termos e exigências do presente edital e concorda inteiramente com o mesmo.*
- h)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).*

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art. 32).

7.3 – A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on-line pela Administração via Internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente.

*7.5 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data **máxima de até 60(sessenta) dias anterior à data da licitação.***

8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO unitário por item;



8.4 – definição da proposta de menor preço e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO;

8.10 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato publico, para que se defina o proponente que iniciará a fase de lances para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a)- ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48,II)

b)- cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c)- não atender as exigências contidas no presente edital. (ver art. 48,I)

10 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).



10.1 – O prazo máximo de vigência do contrato oriundo da presente licitação é de 04 meses 20 dias e será contado a partir da publicação do extrato de contrato. A licitação poderá ser prorrogada por mais um período a critério da administração municipal.

10.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

10.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

10.4 – Os prazos de que tratam o item 10.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5 – Os prazos de que tratam o item 10.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

12.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês após a execução do objeto, mediante a apresentação do relatório dos fiscais do contrato e será realizado através de depósito bancário na conta corrente do contratado, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente.

14.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2051 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.



15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16 - RECURSOS

16.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

16.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

16.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

16.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

18 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, § 2º - Lei Federal 8.666/93).

18.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a)- Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

b)- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade, envelope 02;

c)- Anexo III - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

d)- Anexo IV - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, envelope 01;

e)- Anexo V - Modelo de Proposta Comercial Ilustrativo. O programa para preenchimento da proposta deverá ser baixado através do site: www.ivaí.pr.gov.br - Preenchimento e entrega obrigatória. envelope 01

f)- Anexo VI - Validade da proposta; envelope 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



g)- Anexo VII – Minuta do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

19.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 25 de julho de 2013.

*Marco Antonio Jensen
Pregoeiro Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo I (apresentação optativa)
Edital de Licitação 065/2013 – Modalidade Pregão Presencial 062/2013
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal do proponente _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo II (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 065/2013 – Modalidade Pregão Presencial 062/2013
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo III (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 065/2013 – Modalidade Pregão Presencial 062/2013

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo IV (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 065/2013 – Modalidade Pregão Presencial 062/2013
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

O proponente..... inscrita no CPF/MF sob nº, e portador da cédula de identidade sob registro geral nºpropõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARO QUE:

Recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estou ciente e aceito todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já me submeto.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2013.

Assinatura e identificação do representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo V (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 065/2013 - Modalidade Pregão 062/2013
Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Lote

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\IVAIO5~1\AppData\Local\Temp\Rar\$DI00.575\Lic. 065.2013 - PP 062.2013 - Assistente Social.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Ivaí	000062	2013	Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Serviços de Assistente Social	7.575,40

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 7 de Agosto de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3

Proposta ES - fazer download no site. - Preenchimento e entrega obrigatóri



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo V (apresentação obrigatória) - **envelope 01**
Edital de Licitação 062/2013 – Modalidade Pregão 054/2013
Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr
Item 01 do lote 01

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\IVAIO5~1\AppData\Local\Temp\Rar\$DI00.575\Lic. 065.2013 - PP 062.2013 - Assistente Social.esl

Entidade: Município de Ivaí Nº Licitação: 000062 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços:

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Assistente Social	140,00	D	54,11			0,00

Preço Total do Lot: 0,00

Dados do fornecedor ☒ Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 7 de Agosto de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3

Proposta ES – fazer download no site. – Preenchimento e entrega obrigatóri



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (apresentação obrigatória) - **envelope 01**
Edital de Licitação 065/2013 – Modalidade Pregão Presencial 062/2013
_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A(o) proponente abaixo assinada(o), participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação pertinente, que o prazo de validade da proposta para a presente licitação é de ____ (____) dias.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal do proponente



Anexo VII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 065/2013 – Modalidade Pregão Presencial 062/2013

CONTRATO Nº ____/2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E**

_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e _____, o (a) engenheiro civil, residente na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 00000, do CPF/MF nº 000.000.000-00 e inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob nº 00000000, neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 065/2013, modalidade Pregão Presencial nº 062/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 Assistente Social para prestação de serviços com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30hs. Semanais.

§ Único – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação 065/2013, modalidade Pregão Presencial 062/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês após a execução do objeto, mediante a apresentação do relatório dos fiscais do contrato e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente,

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08.122.0801.2051 - Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado e,
- b)- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- prestar o serviço na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII)

§ 1º - Em caso de não cumprimento do objeto constante na Clausula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 8.666, de 21/06/1993 e 10.520/2002, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de duração de 04 meses e de 20 dias, de 00.00.2013 a 00.00.2013, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A Secretaria Municipal de Administração designará os fiscais do presente contrato.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

A Secretaria Municipal de Administração designará os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/2002, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2013.

JORGE SLOBODA – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA